



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1695/2018

Faço saber que o povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 6% (seis por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco – MG.

Parágrafo Único : o índice mencionado no caput do art. 1º incidirá sobre o vencimento básico recebido em dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida, 25 de janeiro de 2018.


Vereadora Maria Amábele Cadedo

Presidente em exercício da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTÓCOLO Nº 2543
DATA ENTR 26/01/2018
HORÁRIO 10:24 h
RESPONSÁVEL 

JUSTIFICATIVA --- Os servidores da Câmara Municipal, efetivos e comissionados, tem data base de reajuste salarial no dia 1º de janeiro de cada ano. Desta forma, a proposição que ora encaminhamos à apreciação dos nobres Edis, tem como objetivo dar cumprimento à legislação vigente e garantir a recomposição salarial dos servidores da Casa.